



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Márcio Martins

0001 / 2023

EMENDA ADITIVA N° _____ /2023

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 0028/2023

**Acrescenta Parágrafo 2º ao artigo 3º do Projeto
de Lei Complementar 0028/2023, na forma que
indica.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA aprova:

Art. 1º. Fica acrescentado Parágrafo 2º ao artigo 3º do Projeto de Lei Complementar 0028/2023, que terá a seguinte redação:

“Art. 3º. Omissis”.

“Parágrafo 1º - Omissis”

Parágrafo 2º - Amparado na Lei Complementar nº 211, de 22 de dezembro de 2015, fica o município autorizado a utilizar os recursos previstos pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FUNDURB), para os programas de cunho social e caráter urbanístico, adequando as edificações e passeios da ZEIS Dionísio Torres ao enquadramento às normas estabelecidas nesta lei além de atender a todos quesitos de habitabilidade, mobilidade, segurança e normas técnicas existentes, podendo este recurso também ser utilizado para Inspeção Predial.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

EM 23 DE agosto DE 2023

Márcio Martins
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Márcio Martins

JUSTIFICATIVA

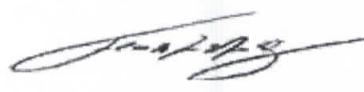
A presente emenda é aditiva ao PROJETO DE LEI N° 0028/2023, e visa acrescentar parágrafo 2º ao artigo 3º do Projeto em epígrafe, conforme previsto no § 6º, do Art. 145 da Resolução N° n° 1.676, de 16 de dezembro de 2021.

Esta Emenda tem por objetivo, baseada na Lei Complementar nº 211, de 22 de dezembro de 2015, que institui o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FUNDURB) e prevê a aplicação de recursos na execução de programas de cunho social e caráter urbanístico, prioritariamente voltados para as regiões mais carentes do município, adequar as edificações e passeio localizados na ZEIS Dionísio Torres em questão, ao enquadramento às normas estabelecidas nesta lei, além de atender a todos quesitos de habitabilidade, de mobilidade, segurança e normas técnicas existentes. Bem como também, utilizar o recurso para as obras necessárias à inspeção predial.

Nosso intuito é contribuir e melhorar o Projeto em epígrafe.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

EM 23 DE agosto DE 2023



MÁRCIO MARTINS
VEREADOR